

ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
26/02/25
Jornal ANA
Página
Edição Odda
Ass Responsável

LEI Nº 2847/2025 Data 25/02/2025

SÚMULA. Altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 2782/2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O inciso I do artigo 1º da Lei nº 2782/2024, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, passa a ter a seguinte redação:

"Art.	1	0	=						=		 0			×	H 1	

CONFRONTAÇÕES

AO NORTE: Confronta com o Lote nº 10-Rem, medindo 65,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros;

AO LESTE: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros; e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 67,00 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros;

AO SUL: Confronta com o Lote nº 10-A-1-B, com medindo 35,50 metros, e com o Lote nº 10-A-1-B, medindo 62,00 metros;

AO OESTE: Confronta com o Lote nº 51, medindo 107,00 metros."

- Art. 2°. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2782/2024.
- **Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

GERSÓ FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal